

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM AMBIENTE VIRTUAL, COM A FINALIDADE DE DISCUTIR AS MATÉRIAS DELIBERATIVAS APRESENTADAS. Aos vinte e sete dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e um, às 09h07min, em sessão realizada por meio de Sistema de Deliberação Remota, SDR, em que as discussões e deliberações foram tomadas em ambiente virtual, sob a Presidência do Vereador **Ricardo Liberato**. Presentes ainda o Vereador **Maurício Caruaru** e Vereador **Cabo Cardoso**, bem como os membros da Consultoria Jurídica Legislativa: José Netto, Joana Caraciolo, Clayton Barbosa, Túlio Lima, Marcella Souza, Anderson de Mélo e Rosana Amorim. Presente ainda **Eduardo Mendonça**, presidente do SISMUC – Regional, a Secretária do SISMUC, **Neidinha Mota** e **Pedro Caetano**, Representante da Categoria Guarda Municipal. Saudando os presentes, o Presidente da Comissão avisou que a Vereadora Perpétua Dantas e o Vereador Fagner Fernandes não poderiam participar do início da reunião, mas compareceriam assim que possível. Apresentada a pauta da presente reunião pela Consultoria Jurídica, o Vereador Ricardo Liberato concedeu a palavra aos Vereadores e convidados que se saudaram e se colocaram à disposição. Na sequência, foi concedida a palavra ao Representante da Categoria Guarda Municipal, Pedro Caetano. Na oportunidade, este iniciou suas palavras agradecendo a atenção aos presentes e afirmou que é Guarda Municipal há dez anos e, em 2019, a categoria conseguiu que a Câmara aprovasse seu Plano de Cargos e Carreiras, porém a gestão atual não cumpriu o art. 24 da Lei 66/2019 (dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, e Vencimentos – PCCV dos Servidores da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes – Destra e dá outras providências), em que haveria enquadramento. Foram criadas as classes de inspetor e subinspetor a serem preenchidas pela lista de classificação, mas já se passaram dois anos e nem sequer existe previsão de cumprimento da Lei. Em consequência disso estão havendo algumas irregularidades: uma delas diz respeito à função gratificada temporária de inspetor e subinspetor. Antes do PCC, o edital (Lei 4.819/2009) do concurso de Guarda Municipal e Agente de Trânsito previa essas funções gratificadas, porém essa Lei 4.819/2009 foi revogada em dezembro do ano passado. Na Lei 66/2019 havia a previsão de que a função gratificada de inspetor e subinspetor havia sido extinta, mas em parágrafo único após diz que até que o enquadramento fosse efetivado, essa função seria de acordo com o art. 10, I e II da Lei 4.819/2009. Ou seja, até que o enquadramento se concretizasse, essas funções estariam previstas na Lei 4.819/2009. Com a revogação da Lei 4.819/2009, não há mais amparo legal para subsidiar essa situação. Assim, desde janeiro deste ano as funções de inspetor e subinspetor não existem. Porém, os guardas que estão portariados desde 2018 e 2019 ainda continuam com essa função que não existe e ainda recebem por ela. Outro fato em relação a Lei 66/2019, diz respeito ao comando da guarda (o comandante e a subcomandante). No art. 19 da Lei 66/2019 existem critérios para essa função temporária gratificada de comandante que é ser guarda municipal de carreira, ter curso superior e ser da classe inspetor. Por não existir a classe inspetor, pois o art. 24 não se concretizou, também se torna ilegal função temporária gratificada de comandante, porque nem todos os critérios estão sendo respeitados. Hoje, a guarda está sem respaldo legal, de modo que um ato do comandante e subcomandante pode ser invalidado por meio da justiça porque os critérios para ocupar a função não estão sendo respeitados. Da mesma forma com as funções de inspetor e

subinspetor. Outro fato é sobre a Lei 13.022, Lei Federal, publicada em agosto de 2014, que concedeu dois anos para adequação dos municípios, mas ainda existem pontos que não foram cumpridos. Como a questão do efetivo de Caruaru. Existe uma Lei que criou cento e cinquenta cargos, porém só existem cento e trinta e três ocupados. Todavia, pelo coeficiente da Lei Federal 13.022/2014, tem que haver, no mínimo duzentos guardas. Outro ponto se refere à Corregedoria: o art. 15 da Lei Federal 13.022/2014 diz que todos os cargos em comissão deverão ser preenchidos por membros efetivos da instituição, porém ainda existe essa questão de o corregedor ser contratado e o ouvidor também. Houve algumas reuniões com o novo secretariado e o comando da guarda em que esses problemas foram apresentados e que teria de haver lei aprovada na Câmara para sanar essas irregularidades. A corregedoria e ouvidoria tem que ser próprias. Hoje, existe uma corregedoria da autarquia e depois passou a existir uma corregedoria da ordem pública. A ouvidoria era a geral do município e agora há pouco tempo criaram uma corregedoria da ordem pública, porém essa corregedoria ainda não está legal perante a Lei 13.022/2014, pois a ouvidoria é da Secretaria e não da Guarda Municipal e o ouvidor é um contratado. Sobre a Comissão de Corregedoria do Processo Administrativo, a participação na comissão é mediante função, e todas as funções tem que ser preenchidas por guardas municipais. Hoje existem duas pessoas contratadas exercendo essa função e não pode. Sobre as vacinas, existe a norma técnica que saiu dia 31 de março, informando que seriam disponibilizadas pelo Ministério da Justiça, aos Estados e Municípios, imunizantes para os agentes de segurança pública e colocaram alguns critérios, entre eles, que os agentes de segurança pública participassem diretamente desse processo da pandemia. Ou seja, a Guarda Municipal de Caruaru estava nas barreiras sanitárias desde o início, fazendo fiscalização do cumprimento dos decretos. Desde que chegaram as vacinas, os agentes estão na Secretaria de Saúde vinte e quatro horas por dia. Para fazer refeição os agentes precisam ser rendidos. A vacinação foi iniciada e para a vacina sair da Secretaria de Saúde, a Guarda faz a segurança do percurso até a Fundação de Cultura e quando termina a vacinação, a Guarda faz a segurança para a volta até a Secretaria de Saúde. E a Guarda Municipal não recebeu imunizante. O representante da categoria da Guarda Municipal finalizou suas palavras enfatizando sobre a importância de previsão legal para fazer o enquadramento das funções. O prazo para as funções de comandante e subcomandante expira em 30 de abril, então o enquadramento deveria sair até 30 de abril, para que a partir de 1º de maio houvesse um novo comandante e subcomandante, porque a Lei diz que a ocupação da função gratificada é de um ano prorrogável por mais um ano. Todavia, ontem já saiu a escala de serviço, demonstrando que os atuais ocupantes irão permanecer nessas funções. O presidente da Comissão, Vereador Ricardo Liberato, respondeu que encaminhará os pleitos da Guarda Municipal ao Poder Executivo, por meio de Ofício, com a devida ata destes trabalhos, para que seja dada uma resposta. Sem demora, o presidente concedeu a palavra ao Vereador Cabo Cardoso, que afirmou que existe a Lei Federal 13.022/2014 que fala da municipalização da segurança pública. Em Caruaru há descumprimento da Lei Federal. Existem dezesseis excedentes que deveriam ter sido convocados para integrar o quadro da Guarda Municipal. Segundo o Vereador Cabo Cardoso, espera-se do Poder Executivo o cumprimento da Lei. Trata-se de homens e mulheres decentes que fazem a Guarda Municipal e que estão arriscando suas vidas e precisam de tratamento com respeito e dignidade. Concedida a palavra ao Vereador Maurício Caruaru, este alegou que os gabinetes estão de portas abertas para colaborar

com as reivindicações da categoria de acordo com o ordenamento jurídico. Com acesso a palavra, o presidente do SISMUC, Eduardo Mendonça, acrescentou que o Sindicato tem a missão de encaminhar as reivindicações das categorias. E enfatizou o problema da ausência de vacinação para os Guardas Municipais e concluiu sua fala agradecendo pela atenção. O presidente da Comissão, Vereador Ricardo Liberato, reiterou que a Comissão encaminhará os pleitos da Guarda Municipal ao Poder Executivo. Agradeceu ainda a presença de todos. O representante da categoria, Pedro Caetano, pediu a palavra para aditar suas falas e declarou que diante das mudanças com a saída da Guarda Municipal da Autarquia para a Secretaria de Ordem Pública precisará haver modificações na Lei 66/2019, pois esta Lei se refere à DESTRA que não mais existe. Também a Guarda Municipal hoje está subordinada à Secretaria de Ordem Pública e terá de ser desvinculada da autarquia. Ainda afirmou que a categoria conseguiu se reunir com a Secretária Executiva Ana Maraiza, junto ao Secretário de Ordem Pública, Patrício e expuseram, na oportunidade, os problemas relatados supracitados e a Secretária se comprometeu a realizar nova reunião até o fim do mês de fevereiro, mas essa reunião não aconteceu. Está sendo elaborada essa desvinculação da Guarda, porém até hoje, não estão convocando os representantes da categoria para participar das reuniões correspondentes às mudanças. Ademais, a carga horária dos guardas municipais estava vinculada à Lei 4.819/2009, que está também errada por estar em desacordo com a Lei Estadual 6.123/68. Portanto, já houve decisão do Promotor de Justiça, Marcus Tieppo, recomendando que a Prefeitura tinha que realizar retificação a respeito da carga horária da categoria. Posteriormente, se fez presente a Vereadora Perpétua Dantas e o Vereador Fagner Fernandes. Concedida novamente a palavra, Pedro Caetano, concluiu sua exposição explicando que a categoria não tem acompanhado as mudanças que tem sido planejadas pelo Poder Executivo na legislação pertinente à Guarda Municipal. Pedro Caetano pediu ainda que os membros da Comissão, junto à Vereadora Perpétua Dantas, realizassem uma fiscalização na instituição da Guarda Municipal, especialmente no que toca aos equipamentos, como, por exemplo, o colete balístico que não é suficiente a todo o efetivo; a capa que é de uso individual, está sendo usada coletivamente; o rádio de comunicação que não existe, bem como a estrutura disponibilizada. O Vereador Maurício Caruaru solicitou a palavra para informar que realizou Requerimento de n. 197/2021 às autoridades competentes para que fossem direcionados imunizantes aos Guardas Municipais. Com a palavra, a Vereadora Perpétua Dantas afirmou que era importante dialogar com o Secretário de saúde para viabilizar a vacinação dos Guardas Municipais, e que pretendia participar da visita à estrutura em que funciona a Guarda Municipal. Seguidamente, a Comissão deu andamento à análise do Projeto de Lei Complementar n. **100/2021**, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Complementar nº 075, de 30 de dezembro de 2020, e dá outras providências, o qual obteve parecer jurídico e parecer da Comissão de Legislação e Redação de Leis favoráveis. A leitura do projeto de Lei Complementar foi dispensada, tendo em vista ter sido realizada previamente por meio de SAPL. Aberta a votação, os membros da Comissão aprovaram de forma unânime o Projeto de Lei Complementar n. 100/2021, com emissão de parecer favorável e determinação do prosseguimento do trâmite legislativo. Não havendo nada mais a tratar, o Vereador Ricardo Liberato encerrou a presente reunião às 10h31min. Esta reunião foi gravada e estará disponível a quem se interessar, mediante requerimento à Presidência desta Casa. Para fins de direito, eu,



Rosana Amorim, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos vereadores presentes. Caruaru, 27 de abril de 2021.

Vereador **RICARDO LIBERATO**
Presidente da Comissão de Segurança Pública

Vereador **MAURÍCIO CARUARU**
Membro da Comissão de Segurança Pública

Vereador **CABO CARDOSO**
Membro da Comissão de Segurança Pública

Vereador **FAGNER FERNANDES**

Vereadora **PERPÉTUA DANTAS**